



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 39/2026/PROGRAD/UFS
(retificado)**

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM MEDICINA VETERINÁRIA, EM REGIME DE ALTERNÂNCIA, VINCULADO AO PROGRAMA
NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, com execução operacional de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS (FCM), em conformidade com o art. 207 da Constituição Federal e com a Lei nº 9.394/1996, torna público o processo seletivo de vagas remanescentes para ingresso no Curso de Graduação em Medicina Veterinária, em regime de alternância, ofertado pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), em articulação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

O PRONERA constitui política pública específica de educação do campo, vinculada à reforma agrária e executada em articulação com o INCRA, voltada à ampliação do acesso à educação formal por pessoas beneficiárias da reforma agrária e por outros sujeitos vinculados às finalidades do programa. O caráter especial deste processo seletivo de vagas remanescentes decorre da natureza própria do programa, do público beneficiário a que se destina, da vinculação do curso ao convênio institucional celebrado para sua execução e da necessidade de compatibilização entre a legislação federal de reserva de vagas, a proposta formativa do PRONERA e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado pela UFS.

Este certame está amparado na Portaria nº 10, de 16 de abril de 1998, que instituiu o PRONERA; na Portaria nº 464, de 17 de abril de 2024; no art. 33 da Lei nº 11.947/2009; no Decreto nº 7.352/2010; na Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 14.945/ 2024; no Decreto nº 11.781/2023; na Lei nº 13.146/2015; na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, com alterações posteriores; na Resolução nº 29/2024/CONSU/UFS; na Resolução nº 31/2024/CONEPE/UFS; na Resolução nº 61/2022/CONEPE/UFS; na Resolução nº 09/2026/CONEPE/UFS e nas demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DO REGIME DE OFERTA
--

1.1. Este Edital estabelece as normas, as etapas, os procedimentos e o cronograma do processo seletivo de vagas remanescentes PRONERA 2026 oriundas do não preenchimento das vagas previstas no Edital nº 30/2026/PROGRAD/UFS para ingresso no Curso de Graduação em Medicina Veterinária, de oferta anual, com início no período letivo 2026.1, em consonância com os princípios da educação do campo, da agroecologia, das relações de produção no campo e com as

finalidades acadêmicas e sociais do curso.

1.2. O curso será ofertado em turno integral e em regime de alternância, nos termos do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aprovado pela Universidade Federal de Sergipe.

1.3. O regime de alternância compreenderá momentos formativos integrados e complementares, desenvolvidos na Universidade e nos territórios de origem das pessoas estudantes, em conformidade com o PPC, com a proposta formativa do PRONERA e com as especificidades da educação do campo.

I. Tempo Escola (TE): período formativo desenvolvido sob responsabilidade acadêmica direta da Universidade Federal de Sergipe, destinado às atividades presenciais de ensino, pesquisa, extensão, avaliação, integração curricular e orientação pedagógica;

II. Tempo Comunidade (TC): período formativo desenvolvido nos territórios de origem das pessoas estudantes, destinado à realização de atividades de estudo, pesquisa, intervenção, registro, acompanhamento e articulação entre a formação acadêmica, a realidade social, produtiva, cultural e comunitária do campo.

1.3.1. O Tempo Escola será realizado nas instalações da Universidade Federal de Sergipe, no Campus do Sertão e em outros espaços com vinculação pedagógica com o curso de Medicina Veterinária, conforme a organização acadêmica definida pela Universidade e pelo Projeto Pedagógico do Curso.

1.3.2. O Tempo Comunidade será desenvolvido nas comunidades, territórios e espaços de referência das pessoas estudantes, assentamentos, acampamentos, comunidades quilombolas, unidades familiares, escolas do campo e outros espaços compatíveis com a proposta formativa do curso.

2. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste processo seletivo as pessoas candidatas pertencentes ao público beneficiário do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), observadas as especificações constantes deste Edital e os instrumentos institucionais e operacionais aplicáveis ao PRONERA.

2.2. Para fins deste Edital, considera-se público beneficiário do PRONERA a pessoa candidata enquadrada em pelo menos um dos perfis previstos no art. 13 do Decreto nº 7.352/2010, bem como nos demais atos normativos, diretrizes operacionais e instrumentos institucionais aplicáveis ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), observadas as especificidades deste certame:

I. jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo INCRA;

II. jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF);

III. educandos e educandas egressos (as) de cursos de especialização promovidos pelo INCRA ou por entidades parceiras;

IV. educadoras e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias da reforma agrária e da educação do campo;

- V. acampados e acampadas cadastrados (as) pelo INCRA;
- VI. jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em territórios quilombolas reconhecidos pelo INCRA.

2.2.1. A validação preliminar do PRONERA:

- I. destina-se à habilitação da pessoa candidata para participação no processo seletivo;
- II. não se confunde com a análise da matrícula institucional;
- III. não gera direito automático à vaga.

2.3. A comprovação documental do enquadramento como público beneficiário será exigida para fins de matrícula institucional, conforme disposto no edital específico de matrícula institucional a ser publicado.

2.3.1. A participação no processo seletivo e eventual aprovação não dispensam a apresentação da documentação exigida para matrícula institucional.

2.4. Poderão participar do processo seletivo as pessoas candidatas que atendam, cumulativamente:

- I. Estejam enquadradas no público beneficiário do PRONERA;
- II. Tenham concluído o ensino médio até a data da matrícula institucional.

2.4.1. A homologação da inscrição está condicionada:

- I. ao atendimento aos requisitos deste Edital; e
- II. à validação preliminar do enquadramento da pessoa candidata no público beneficiário do PRONERA.

2.5. A comissão responsável pela validação de beneficiários do PRONERA de que trata este edital será integrada por três servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e por dois servidores da Universidade Federal de Sergipe, conforme portaria do Reitor.

2.5.1. A atuação da comissão terá caráter preliminar e instrutório para fins de habilitação da pessoa candidata às etapas do certame, sem gerar direito automático à matrícula institucional, que dependerá da comprovação final dos requisitos exigidos no edital de matrícula institucional.

2.6. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá escolher apenas 1 (um) perfil de ingresso dentre os previstos neste edital, sem possibilidade de alteração posterior.

3. DAS VAGAS, DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA, DA DISTRIBUIÇÃO INTERNA, DO REMANEJAMENTO

3.1. Serão ofertadas **23 (vinte e três)** vagas para ingresso no Curso de Graduação em Medicina Veterinária no âmbito do PRONERA.

3.2. A distribuição interna das vagas observará o seguinte quadro:

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	I	Total
7	5	1	1	1	5	0	1	1	1	23

3.3. Para fins deste Edital, as modalidades de concorrência correspondem conforme o perfil do PRONERA declarado na inscrição e às hipóteses de ampla concorrência e de reserva de vagas

previstas na Lei nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.723/2023, observada sua regulamentação e a legislação federal aplicável.

3.3.1. As vagas reservadas observarão, cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso, os seguintes critérios legais:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;
- II. possuir renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, quando exigido pela modalidade;
- III. autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, quando exigido pela modalidade;
- IV. ser pessoa com deficiência (PcD), quando exigido pela modalidade.

3.3.2. As modalidades de concorrência serão identificadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), considerando:

- I. **AC (Ampla Concorrência)**: pessoas candidatas que não optarem pelo sistema de reserva de vagas;
- II. **LB_PPI**: pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;
- III. **LB_Q**: pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;
- IV. **LB_PCD**: pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;
- V. **LB_EP**: pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;
- VI. **LI_PPI**: pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;
- VII. **LI_Q**: pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;
- VIII. **LI_PCD**: pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de

educação profissional técnica;

IX. **LI_EP**: pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica;

X. **I**: modalidade de ingresso destinada às pessoas candidatas reconhecidas como pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas por iniciativa institucional da Universidade Federal de Sergipe, nos termos da normativa interna vigente sobre ações afirmativas suplementares e deste processo seletivo.

3.4. O sistema eletrônico de inscrição apresentará questionário orientador para auxiliar a pessoa candidata na identificação da modalidade de concorrência compatível com sua situação, observados os critérios legais e a autorresponsabilidade da pessoa candidata pelas informações prestadas.

3.4.1. Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer à modalidade de concorrência escolhida.

3.5. Todas as pessoas candidatas, inclusive aquelas inscritas nas modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e I, serão classificadas inicialmente na lista geral da ampla concorrência (AC), de acordo com a nota final obtida no processo seletivo.

3.5.1. As pessoas candidatas que não alcançarem classificação na lista geral da ampla concorrência serão, em seguida, classificadas na lista da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, observadas a legislação vigente e as disposições deste Edital

3.5.2. A pessoa candidata inscrita na modalidade I, caso não seja classificada nessa modalidade específica, continuará concorrendo automaticamente na ampla concorrência (AC).

3.6. A redistribuição das vagas remanescentes observará o quadro a seguir:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	Por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

3.6.1. A redistribuição prevista neste edital observará a legislação federal aplicável à reserva de vagas, especialmente a Portaria MEC nº 2.027/2023.

DAS INSCRIÇÕES

3.7. Antes de se inscrever no programa, a pessoa candidata deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo a pessoa candidata, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições.

3.8. A inscrição neste processo seletivo será gratuita e realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período estabelecido no Cronograma deste edital, considerando o horário oficial de Brasília (DF).

3.9. Ao acessar o endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS concurso.fundacaocefetminas.org.br a pessoa candidata deve cadastrar-se para o 1º (primeiro) acesso ao Sistema de Inscrições, por meio de indicação do nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF); do e-mail; de uma senha pessoal; e de demais dados pessoais.

3.10. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e no sistema de inscrição.

3.11. Para efetivar a inscrição no Sistema da Fundação CEFETMINAS a pessoa candidata deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: concurso.fundacaocefetminas.org.br;
- b) realizar o cadastro de usuário ou acessar com o login e senha pessoal;
- c) selecionar o processo seletivo de vagas remanescentes Pronera;
- d) ler atentamente este edital, seus Anexos e observar os prazos do cronograma do processo seletivo de vagas remanescentes Pronera;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com as devidas seleções de modalidade de concorrência e reserva de vagas, se aplicável;
- f) informar eventual necessidade de atendimento especializado para realização da prova, especificando as condições requeridas;
- g) conferir e salvar as informações para o registro no sistema.

3.11.1. A pessoa candidata deverá observar as orientações disponibilizadas no próprio sistema eletrônico de inscrição, declarando ciência e concordância com as informações e condições ali apresentadas para a realização da inscrição no processo seletivo.

3.11.2. Compete à pessoa candidata assegurar as condições técnicas necessárias para o preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição, incluindo acesso adequado à internet, funcionamento do equipamento utilizado e compatibilidade do navegador.

3.11.3. Recomenda-se que a pessoa candidata não deixe para a última hora a realização de procedimentos relacionados ao processo seletivo de vagas remanescentes, tais como inscrição, envio de documentos, solicitação de atendimento especializado ou cumprimento de outras etapas previstas neste edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

3.11.4. A UFS e a FCM não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, instabilidade da rede de internet ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pelo sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.12. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá informar, no formulário eletrônico:

- I. perfil do público beneficiário do PRONERA;

- II. declarar se é titular ou dependente do beneficiário vinculado ao PRONERA;
- III. modalidade de concorrência, conforme critérios legais e orientações do sistema;
- IV. quando for o caso, as necessidades relacionadas à inclusão e à acessibilidade;
- V. anexar o comprovante de que possui vínculo como público beneficiário do PRONERA, podendo ser:

A. Para assentado(a) titular da parcela:

- Declaração de beneficiário(a) titular da unidade familiar expedida pelo INCRA.

B. Para assentado(a) integrante da unidade familiar:

- Declaração de titularidade da parcela de assentamento expedida pelo INCRA; e
- Declaração de integrante da unidade familiar, assinada pelo titular da parcela.

C. Para assentado(a) beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF:

- Declaração expedida pela Secretaria ou Órgão Estadual da Agricultura ou do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar certificando que é beneficiário do PNCF

D. Para assentado(a) integrante da unidade familiar beneficiária do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF:

- Declaração expedida pela Secretaria ou Órgão Estadual da Agricultura ou do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar certificando que é beneficiário do PNCF; e
- Declaração de integrante da unidade familiar, assinada pelo titular da parcela.

E. Para educando(a):

- Declaração/certificado/diploma de conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA

F. Para educador(a):

- Comprovante do vínculo profissional como educador/educadora atuante em unidade de ensino que atendem beneficiários do PNRA ou do PNCF, acampados e quilombolas, devidamente assinado e carimbado pela instituição

G. Para Acampado(a) da Reforma Agrária:

- CadÚnico ou Cadastro de acampado expedido pelo INCRA; e
- Declaração de residência no acampamento, a ser emitido pela representação do Acampamento – coordenação, associação ou cooperativa.

H. Para quilombola:

- Declaração expedida pelo INCRA, certificando que é integrante de comunidade quilombola; e
- Declaração de residência no quilombo, a ser emitido pela representação da comunidade Quilombola.

VI. Anexar documento de identificação oficial com foto e número do CPF.

3.12.1. O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) constitui o identificador principal da pessoa candidata no âmbito deste processo seletivo de vagas remanescentes, sendo utilizado para o registro, consolidação e acompanhamento das informações relativas à inscrição, à participação nas

provas e aos resultados do certame.

3.12.2. Será permitida apenas uma inscrição por número de CPF.

3.13. Antes de confirmar a inscrição e gerar o comprovante, a pessoa candidata deve revisar atentamente os dados informados no formulário eletrônico.

3.13.1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá assegurar sua veracidade, correção e atualização, inclusive quanto às condições pessoais, socioeconômicas, étnico-raciais, documentais e de acessibilidade declaradas.

3.13.2. Após a confirmação da inscrição, o sistema gerará o comprovante, que poderá ser salvo ou impresso.

3.13.3. A pessoa candidata poderá emitir o comprovante de inscrição durante o período de vigência do processo seletivo de vagas remanescentes, por meio do link concurso.fundacaocefetminas.org.br.

3.14. A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, incompletas, incompatíveis com a documentação apresentada ou fraudulentas relacionadas à inscrição poderá implicar o cancelamento da inscrição, a eliminação do processo seletivo de vagas remanescentes ou a anulação de eventuais resultados obtidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive após a homologação do resultado final.

3.15. Concluído o procedimento de inscrição, **não será permitida**, em nenhuma hipótese, a alteração:

- I. do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata;
- II. do perfil declarado para fins de enquadramento como pessoa beneficiária do PRONERA;
- III. a modalidade de concorrência escolhida pela pessoa candidata com base no questionário orientador previsto neste Edital e nos critérios legais aplicáveis ao sistema de reserva de vagas.

3.15.1. O disposto no item 3.16 não se aplica às hipóteses de correção formal de dados nem à regularização documental da solicitação de atendimento às necessidades específicas no dia das provas, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

3.16. A inscrição, ainda que deferida, terá caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo caso sejam verificadas irregularidades no processo de inscrição, inconsistências nas informações prestadas ou descumprimento das regras previstas neste edital.

DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

3.17. A pessoa candidata que identificar erro ou inconsistência nas informações registradas no formulário eletrônico de inscrição, ou que precisar regularizar formalmente a documentação da solicitação de atendimento às necessidades específicas no dia das provas, poderá realizar as devidas alterações durante todo o período de inscrições, exclusivamente por meio da área do candidato, sendo considerada válida a última alteração confirmada no sistema.

3.17.1. A solicitação de correção de dados ou de regularização documental somente poderá ser realizada após a efetivação da inscrição da pessoa candidata no sistema eletrônico.

3.17.2. As medidas previstas neste capítulo destinam-se ao ajuste de informações registradas no formulário de inscrição e à regularização formal da documentação da solicitação de atendimento às necessidades específicas no dia das provas, não implicando reabertura do período de inscrições nem alteração das opções originalmente selecionadas pela pessoa candidata.

3.17.3. A regularização documental prevista neste capítulo restringe-se à solicitação de atendimento às necessidades específicas no dia das provas e tem por finalidade permitir o reenvio, a substituição ou a complementação de documentos exigidos no Edital, exclusivamente dentro do prazo estabelecido para correção de dados.

3.17.4. Encerrado o prazo previsto neste capítulo, não será admitida juntada, substituição, complementação ou reapresentação de documentos para fins de análise da solicitação de atendimento às necessidades específicas no dia das provas, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais expressamente previstas neste Edital.

3.17.5. A regularização documental de que trata este capítulo não se confunde com a análise técnica do pedido de atendimento especializado, que será realizada pela FCM, nos termos deste Edital.

3.18. No formulário eletrônico, a pessoa candidata deverá registrar as informações corretas e, quando necessário, anexar documentos comprobatórios digitalizados, legíveis e em formato PDF.

3.18.1. Quando a solicitação envolver a regularização formal da documentação do pedido de atendimento às necessidades específicas no dia das provas, a pessoa candidata deverá anexar, no mesmo formulário eletrônico, a documentação comprobatória exigida neste Edital, observadas as exigências de formato, legibilidade, integridade e compatibilidade dos arquivos.

3.18.2. As solicitações de correção deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória digitalizada e legível sempre que envolverem alteração de informações de identificação da pessoa candidata.

3.18.3. Consideram-se informações de identificação da pessoa candidata, para fins de correção de dados neste edital:

- I. nome ou sobrenome;
- II. data de nascimento;
- III. endereço residencial ou endereço válido, correto e atualizado.

3.18.4. Correções relativas exclusivamente aos dados de contato, como telefone ou endereço eletrônico (e-mail), poderão ser realizadas sem necessidade de apresentação de documentação comprobatória.

3.19. Não serão consideradas solicitações de correção:

- I. apresentadas fora do prazo estabelecido neste edital;
- II. formuladas em desacordo com as disposições deste capítulo;
- III. encaminhadas por meio distinto do formulário eletrônico indicado neste edital.

3.19.1. A pessoa candidata deverá verificar diretamente no sistema de inscrição se as correções realizadas foram processadas, na área do candidato, por meio do link concurso.fundacaocefetminas.org.br.

DA VALIDAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E DO ACOMPANHAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.20. A validação do público beneficiário será realizada pela comissão específica prevista neste Edital e constitui etapa preliminar, de caráter eliminatório, destinada exclusivamente a verificar o enquadramento inicial da pessoa candidata e habilitá-la à participação nas etapas subsequentes do processo seletivo de vagas remanescentes.

3.21. A validação compreenderá:

- I. a análise do enquadramento da pessoa candidata no público beneficiário;
- II. a conferência das informações declaradas no ato da inscrição;
- III. a consolidação do resultado para fins de homologação da inscrição.

3.21.1. A atuação das entidades parceiras e das unidades institucionais terá caráter subsidiário e de apoio técnico, cabendo à comissão de validação a consolidação do resultado desta etapa, sem prejuízo da verificação documental a ser realizada na matrícula institucional.

3.22. A validação do público beneficiário ocorrerá no período estabelecido no Cronograma deste edital.

3.23. A lista preliminar de inscrições deferidas será publicada no período estabelecido no Cronograma deste edital, na página da FCM, em concurso.fundacaocefetminas.org.br.

3.24. O recurso contra o resultado preliminar poderá ser apresentado no período estabelecido no Cronograma deste edital, devendo a pessoa candidata realizar login na área da/o candidata/o com seu CPF ou e-mail e senha, escolher a opção “Recurso” e interpor novo recurso.

3.25. O resultado final das validações será publicado no período estabelecido no Cronograma deste edital, na página da FCM, em concurso.fundacaocefetminas.org.br.

3.26. A validação realizada no âmbito deste capítulo possui caráter preliminar e instrutório, não se confundindo com a análise documental exigida para matrícula institucional.

3.26.1. A confirmação final do enquadramento da pessoa candidata no público beneficiário do PRONERA será realizada no momento da matrícula institucional, pela Coordenação do PRONERA, em articulação com o INCRA e demais entidades envolvidas, nos termos do edital específico de matrícula.

4. DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS NO DIA DAS PROVAS

4.1. Consideram-se necessidades específicas no dia da prova as condições de saúde, deficiências ou limitações funcionais que possam gerar impedimentos ou restrições na realização das provas.

4.2. O atendimento especializado integra as políticas institucionais de acessibilidade e inclusão.

4.2.1. A análise das solicitações será conduzida pela FCM, considerados os critérios de adequação, proporcionalidade, viabilidade e segurança operacional da aplicação das provas.

4.2.2. A concessão do atendimento especializado e a definição dos recursos de acessibilidade a serem disponibilizados na realização das provas constituem decisão técnica da FCM, com base na documentação apresentada, na adequação da medida à condição apresentada e nas condições de viabilidade técnica, disponibilidade institucional e segurança da aplicação.

4.2.3. A atuação da FCM observará a legislação brasileira relativa à proteção das pessoas com deficiência, à promoção da acessibilidade e à proteção de pessoas acometidas por doenças crônicas ou incapacitantes, incluindo, entre outras normas aplicáveis, a Lei nº 7.853/1989, o Decreto nº 3.298/1999, a Lei Estadual nº 9.294/2023, do Estado de Sergipe, a Lei nº 10.048/2000, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, o Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 12.764/2012, o Decreto nº 8.368/2014, a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 14.126/2021, a Lei nº 14.705/2023, a Lei nº 15.176/2025 e demais normas correlatas.

4.3. As necessidades específicas classificam-se em:

- I. Necessidades específicas permanentes; ou,
- II. Necessidades específicas temporárias.

4.3.1. Consideram-se necessidades específicas permanentes aquelas decorrentes de impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, associados a deficiência, transtorno, síndrome ou condição clínica, que, em interação com barreiras, possam comprometer a participação da pessoa candidata em igualdade de condições na realização das provas, demandando recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis.

4.3.2. Entre essas condições incluem-se, entre outras:

- a) deficiência física;
- b) deficiência visual;
- c) deficiência auditiva;
- d) deficiência intelectual;
- e) deficiência múltipla;
- f) transtorno do espectro autista; transtornos do neurodesenvolvimento com impacto funcional comprovado;
- g) doenças neurológicas permanentes;
- h) doenças crônicas incapacitantes, compreendendo, por equiparação, a Síndrome de Fibromialgia, a Síndrome da Fadiga Crônica, a Síndrome Complexa de Dor Regional e outras condições clínicas correlatas devidamente comprovadas.

4.3.2.1. Ressalvados os casos previstos em Lei, as pessoas com deficiência (PCD) participarão do processo seletivo de vagas remanescentes em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

4.3.2.2. O enquadramento das condições previstas nas alíneas “f” e “g” deste item, para fins de atendimento às necessidades específicas no dia da prova, dependerá da demonstração do impacto funcional alegado na realização das provas, observadas as exigências documentais previstas no item 4.7.4. deste Edital.

4.3.3. Consideram-se necessidades específicas temporárias aquelas decorrentes de condições clínicas transitórias, temporárias ou supervenientes, que possam dificultar a realização das provas no período de sua aplicação.

4.3.4. Entre essas situações incluem-se, entre outras:

- a) recuperação pós-cirúrgica;
- b) fraturas, lesões graves ou imobilizações ortopédicas;
- c) gestação avançada ou gestação de risco devidamente comprovada;
- d) lactação;
- e) intercorrências clínicas agudas;
- f) outras condições temporárias devidamente comprovadas.

4.3.5. A candidata em situação de gestação avançada ou gestação de risco devidamente comprovada poderá ter concedido atendimento às necessidades específicas no dia da prova, mediante análise técnica fundamentada da FCM, observado o protocolo institucional vigente e as condições de viabilidade e segurança operacional do certame.

4.3.5.1. O atendimento poderá incluir, conforme a condição apresentada, a justificativa médica e a avaliação técnica da FCM, a adoção de medidas como adequação de espaço físico, pausas para necessidades fisiológicas, apoio operacional e, quando tecnicamente indicado, tempo adicional para realização da prova, desde que compatíveis com a natureza da avaliação e com a igualdade de condições entre as pessoas candidatas.

4.3.5.2. A concessão de tempo adicional ou de quaisquer outros recursos não é automática e dependerá de justificativa médica expressa quanto à necessidade do recurso, bem como da análise de adequação, proporcionalidade, pertinência funcional e viabilidade operacional pela comissão competente.

4.3.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, além de solicitar atendimento específico no ato da inscrição, indicar e levar acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, nos termos da Lei nº 13.872/2019.

4.3.6.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá exercer o direito de se ausentar da sala para amamentação durante a realização da prova, permanecendo, nesse caso, submetida às regras gerais de aplicação do certame.

4.3.6.2. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, conforme o § 2º do art. 4º da referida Lei.

4.3.6.3. A criança não poderá permanecer na sala de aplicação das provas, devendo permanecer sob a responsabilidade do acompanhante em ambiente reservado, nos termos da legislação vigente.

4.4. Para os fins deste Edital, o atendimento às necessidades específicas no dia da prova possui natureza técnico-administrativa e operacional e destina-se exclusivamente a assegurar acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades na realização das provas.

4.4.1. O atendimento previsto neste capítulo **não se confunde**:

I. Com necessidades específicas de ensino, adaptações curriculares, apoios pedagógicos, acompanhamento acadêmico ou outras medidas relacionadas ao percurso formativo da pessoa estudante no âmbito do curso;

II. Com o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência ou de outras condições pessoais para fins de enquadramento nas modalidades de reserva de vagas previstas na legislação aplicável;

III. Com os procedimentos de aferição, verificação, validação ou confirmação documental relativos ao direito de concorrer às vagas reservadas, os quais observarão a legislação própria, este Edital e, quando cabível, o Edital de Matrícula Institucional.

4.4.1.1. A eventual concessão de recurso de acessibilidade, condição diferenciada de aplicação ou atendimento especializado para o dia das provas não implica, por si só, reconhecimento da condição de deficiência, deferimento de enquadramento em modalidade de reserva de vagas,

geração de direito subjetivo a apoios pedagógicos no percurso formativo, nem presunção de atendimento futuro em outras etapas acadêmicas ou administrativas.

4.4.1.2. A análise das solicitações observará, cumulativamente, a adequação da medida à condição apresentada, a documentação encaminhada, a viabilidade técnica, a disponibilidade institucional, a compatibilidade com o cronograma do exame e a segurança operacional da aplicação.

4.5. A FCM poderá disponibilizar, conforme a natureza da necessidade identificada, a adequação da medida à condição apresentada e as condições de viabilidade técnica, disponibilidade institucional e segurança operacional da aplicação das provas, recursos e instrumentos de acessibilidade, em casos comprovadamente justificados, destinados a assegurar condições adequadas de realização das avaliações.

4.5.1. Poderão ser disponibilizados:

- I. tempo adicional de 1 (uma) hora para realização das provas;
- II. prova ampliada (A4, fonte de 14 a 16);
- III. prova superampliada (A3, fonte 28);
- IV. auxílio de leitor;
- V. auxílio de transcritor;
- VI. intérprete de Libras;
- VII. sala de aplicação diferenciada;
- VIII. mobiliário adaptado.

4.5.2. Poderão ser utilizados, desde que fornecidos pela própria pessoa candidata e vistoriado pelo fiscal de sala:

- I. abafador de ruídos;
- II. lupa ou outros recursos de ampliação visual;

4.5.3. Os recursos e instrumentos de acessibilidade que envolvam atuação humana direta, como leitor, transcritor, intérprete de Libras ou outros apoios equivalentes, serão prestados exclusivamente nos limites da mediação instrumental necessária à participação da pessoa candidata, com a finalidade de viabilizar o acesso à prova, a comunicação e o registro das respostas, observados os princípios da neutralidade, da isonomia, da fidedignidade da atuação e da segurança da aplicação, sendo vedada qualquer forma de explicação, interpretação do conteúdo avaliado, sugestão de resposta ou interferência na elaboração, indicação ou confirmação das respostas.

4.5.3.1. O descumprimento das regras previstas no item 4.5.3, por parte do profissional de apoio humano, ensejará a imediata substituição do agente, sem prejuízo da apuração administrativa dos fatos.

4.5.3.2. Constatada, durante ou após a aplicação da prova, a ocorrência de atuação indevida que comprometa a neutralidade, a fidedignidade ou a regularidade do certame, a Administração poderá adotar a seguinte medida, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. Registro da ocorrência para fins de responsabilização administrativa do agente envolvido.

4.5.3.3. Sem prejuízo das medidas administrativas previstas neste Edital, a conduta poderá ser comunicada às autoridades competentes, quando caracterizados indícios de fraude ou de infração penal.

4.5.4. A definição da modalidade de sala de aplicação diferenciada observará a natureza do recurso concedido, especialmente quando houver atuação humana direta, bem como o potencial de interferência desse recurso na realização das provas por outras pessoas candidatas, podendo a alocação ocorrer, quando necessário e tecnicamente viável, em sala individual ou em sala com número reduzido de participantes.

4.5.5. No momento da aplicação das provas, caberá à equipe da FCM verificar se o recurso autorizado está de acordo com o relatório técnico correspondente, podendo restringir ou impedir sua utilização caso seja constatada divergência, irregularidade ou risco à segurança da aplicação.

4.5.6. Em nenhuma hipótese será autorizado o uso, durante a realização das provas, de recursos, equipamentos ou instrumentos eletroeletrônicos que envolvam comunicação por radiofrequência, transmissão ou recepção de dados, ou qualquer tecnologia capaz de comprometer o sigilo, a isonomia ou a segurança da aplicação, ressalvadas as hipóteses de dispositivos médicos indispensáveis à saúde da pessoa candidata.

4.5.6.1. O disposto no item anterior não se aplica a dispositivos médicos implantáveis, próteses ou equipamentos de uso contínuo indispensáveis à saúde da pessoa candidata, ainda que contenham componentes eletrônicos, desde que não possuam funcionalidade de comunicação, transmissão ou recepção de dados capaz de comprometer a segurança da aplicação das provas, vedada qualquer funcionalidade ativa de comunicação externa durante a realização das provas.

4.5.6.2. A pessoa candidata que fizer uso de dispositivos médicos implantáveis, próteses ou equipamentos de uso contínuo indispensáveis à saúde, ainda que contenham componentes eletrônicos, deverá comunicar obrigatoriamente essa condição à FCM, exclusivamente pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, na forma e no prazo previstos neste Edital, para fins de registro, verificação e adoção das providências necessárias à segurança e à regularidade da aplicação das provas.

4.5.6.3. Quando necessário, a Comissão responsável poderá adotar procedimentos específicos de verificação ou acompanhamento, de modo a assegurar, simultaneamente, a preservação da saúde da pessoa candidata e a segurança, o sigilo e a isonomia do certame.

4.6. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado deverá manifestar essa necessidade no momento da inscrição no sistema eletrônico, no período estabelecido no Cronograma deste edital, por meio do link curso.fundacaocefetminas.org.br.

4.6.1. No preenchimento do formulário eletrônico, a pessoa candidata deverá:

- I. declarar a condição de saúde, deficiência ou limitação funcional que fundamenta a solicitação de atendimento especializado;
- II. indicar a tipologia da necessidade específica, conforme as categorias previstas neste Edital;
- III. indicar o recurso ou a condição de acessibilidade necessários para a realização das provas, dentre aqueles disponibilizados pela instituição.

4.6.1.1. A indicação do recurso de acessibilidade constitui manifestação de necessidade e não implica concessão automática do atendimento especializado.

4.6.1.2. As informações declaradas pela pessoa candidata deverão ser compatíveis com a documentação encaminhada na forma deste Edital.

4.6.1.3. A ausência de solicitação no período previsto implicará a realização das provas nas mesmas condições oferecidas às demais pessoas candidatas, ressalvadas as hipóteses excepcionais

previstas neste Edital.

4.6.1.4. A UFS e a FCM não se responsabilizam por dificuldades de natureza técnica ou por problemas de acesso à internet imputáveis à pessoa candidata ou a terceiros, nem por prejuízos decorrentes do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente imputável à Administração.

4.7. Para instruir a análise técnica do pedido de atendimento especializado, a pessoa candidata deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico de inscrição, a documentação comprobatória da condição declarada, observadas as disposições deste Edital.

4.7.1. Os documentos deverão ser digitalizados, reunidos em arquivo único no formato PDF e anexados no sistema eletrônico de inscrição, respeitados os limites de tamanho e as especificações técnicas indicadas no sistema.

4.7.1.1. A pessoa candidata deverá verificar, antes do envio, se os documentos apresentados correspondem às exigências deste Edital, se estão íntegros e legíveis e se o arquivo foi gerado corretamente.

4.7.1.2. Documentos ilegíveis, incompletos, incompatíveis com a condição declarada, enviados em formato inadequado, em branco, corrompidos ou inacessíveis poderão prejudicar ou impedir a análise da solicitação e ensejar seu indeferimento preliminar pela FCM.

4.7.1.3. Da documentação prevista neste item, quando admitida, observará exclusivamente os prazos e o procedimento previstos no item 4 deste Edital.

4.7.1.4. O indeferimento preliminar previsto no item 4.7.1.2 restringe-se à solicitação de atendimento às necessidades específicas no dia das provas e não se confunde com eliminação da pessoa candidata do processo seletivo

4.7.2. A documentação obrigatória para análise do pedido é a seguinte: I. Relatório ou laudo médico que comprove a condição de saúde, deficiência ou limitação funcional declarada, emitido por médico especialista com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e número de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), observado o disposto neste Edital;

4.7.3. Quando existirem, forem mencionados no laudo ou forem necessários para caracterizar adequadamente a necessidade específica alegada, também deverão ser apresentados:

I. Exames complementares relacionados à condição apresentada, acompanhados do respectivo laudo técnico;

II. Relatório ou laudo da equipe multidisciplinar e interdisciplinar, quando houver.

4.7.3.1. Nos pedidos fundamentados em transtorno do espectro autista ou em transtorno do neurodesenvolvimento com impacto funcional comprovado, a pessoa candidata deverá apresentar, além do laudo médico previsto no item 4.7.2, os relatórios complementares dos profissionais de saúde e da equipe multiprofissional que realizam seu acompanhamento, quando houver, especialmente de psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, bem como laudo ou relatório neuropsicológico, quando existente, quando mencionado no laudo médico ou quando necessário à adequada demonstração do impacto funcional alegado para a realização das provas.

4.7.3.2. Quando o recurso solicitado estiver fundado em alterações de linguagem, comunicação, funções executivas, processamento, regulação sensorial, atenção, comportamento ou aprendizagem, a ausência injustificada da documentação complementar prevista no item anterior poderá prejudicar a adequada caracterização do impacto funcional alegado e resultar no

indeferimento da solicitação.

4.7.4. O relatório ou laudo médico deverá conter, no mínimo:

- I. identificação completa da pessoa candidata (nome completo e CPF);
- II. descrição da condição de saúde ou deficiência;
- III. indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- IV. descrição das limitações funcionais relacionadas à realização das provas;
- V. indicação das adaptações ou condições de acessibilidade relacionadas à condição apresentada;
- VI. indicação do caráter permanente ou temporário da condição;
- VII. data de emissão do documento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data da inscrição, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital;
- VIII. nome completo e assinatura do profissional responsável;
- IX. número de registro no CRM do profissional responsável;
- X. número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do profissional responsável.

4.7.5. Para condições crônicas ou estáveis, poderá ser aceito relatório médico emitido há mais de 12 (doze) meses, desde que conste expressamente no documento que a condição apresentada possui caráter definitivo ou estável.

4.7.6. A simples indicação de diagnóstico por meio da CID, desacompanhada da descrição das limitações funcionais relacionadas à realização das provas ou da justificativa para as adaptações solicitadas, poderá resultar no indeferimento da solicitação.

4.7.7. A apresentação de documentação comprobatória não implica, por si só, o deferimento do atendimento especializado, cabendo à FCM avaliar a suficiência, a pertinência, a coerência e a adequação das informações apresentadas para a caracterização da necessidade específica alegada e para a definição dos recursos de acessibilidade eventualmente disponibilizados.

4.7.8. Os documentos originais poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para conferência da autenticidade das informações apresentadas.

4.7.8.1 Constatada inconsistência, irregularidade ou falsidade nas informações ou documentos apresentados, a solicitação poderá ser indeferida ou cancelada, sem prejuízo das demais providências administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.7.9. A análise técnica das solicitações de atendimento especializado observará as competências previstas no item 15.4 deste Edital.

4.7.10. É responsabilidade da pessoa candidata prestar informações corretas, completas e atualizadas, bem como acompanhar as comunicações realizadas pela UFS na página eletrônica do processo seletivo, no endereço eletrônico informado na inscrição e na página oficial do processo seletivo.

4.7.11. Quando houver manifestação técnica desfavorável, insuficiência dos elementos instrutórios apresentados ou divergência técnica sobre a documentação encaminhada, a FCM poderá solicitar documentação complementar, realizar diligências ou submeter o caso à equipe multidisciplinar de saúde, sob sua responsabilidade, para revisão ou reanálise.

4.7.12. A solicitação de documentação complementar, a realização de diligências, a convocação

para avaliação complementar, a submissão à equipe multidisciplinar de saúde e a eventual revisão ou reanálise ocorrerão no âmbito da FCM, não competindo à FCM decidir sobre o mérito técnico da solicitação.

4.7.13. Quando realizadas, as solicitações de envio de documentação complementar e as convocações efetuadas pela FCM terão caráter obrigatório e deverão ser atendidas pela pessoa candidata no prazo indicado na comunicação oficial, observado o cronograma do processo seletivo de vagas remanescentes.

4.7.14. O prazo para atendimento das solicitações e convocações efetuadas pela FCM poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, observado o grau de complexidade da diligência e o cronograma do processo seletivo de vagas remanescentes, contadas da data e hora do envio da comunicação oficial.

4.7.15. O resultado preliminar encaminhado à FCM indicará:

- I. a concessão ou não das condições de acessibilidade solicitadas;
- II. a fundamentação administrativa da decisão;
- III. a validação ou os ajustes nos recursos e instrumentos de acessibilidade disponibilizados à pessoa candidata no dia de aplicação.

4.7.16. O resultado preliminar das solicitações ordinárias de atendimento às necessidades específicas será publicado no período estabelecido no Cronograma deste edital, na página da FCM, no endereço eletrônico: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

4.8. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar das solicitações ordinárias de atendimento às necessidades específicas.

4.9. A pessoa candidata que discordar da decisão poderá interpor recurso justificado no período estabelecido no Cronograma deste edital, por meio de login na área da/o candidata/o com seu CPF ou e-mail e senha, escolher a opção Recurso e interpor novo recurso.

4.9.1. Os recursos interpostos serão analisados pela FCM, no período estabelecido no Cronograma deste edital, observadas a matéria recursal e as orientações da publicação correspondente.

4.9.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do indicado na publicação ou sem fundamentação mínima compatível com a decisão recorrida.

4.9.3. O resultado final das solicitações ordinárias de atendimento às necessidades específicas será publicado no período estabelecido no Cronograma deste edital, na página da FCM, no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br.

4.9.4. Caberá à FCM adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação das medidas de acessibilidade justificadamente autorizadas, as condições de viabilidade técnica, disponibilidade institucional, regularidade procedimental e segurança da aplicação das provas.

4.10. Situações de saúde temporárias, supervenientes ao período de inscrição, que possam impactar a realização das provas e demandar medida de acessibilidade ou apoio, relacionadas às hipóteses previstas nos itens 4.3.3 a 4.3.6, deverão ser comunicadas à FCM, por meio do endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br para análise da possibilidade de atendimento especializado em caráter excepcional.

4.10.1. A solicitação deverá ser acompanhada da documentação digitalizada comprobatória exigida

nos itens 4.7.2. a 4.7.5., observadas as orientações técnicas aplicáveis ao envio eletrônico.

4.10.2. As solicitações apresentadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a liberação do Cartão do Local das Provas serão analisadas no fluxo excepcional previsto neste item.

4.10.3. As situações supervenientes surgidas após o prazo previsto no item anterior e até o dia anterior à aplicação das provas poderão, em caráter excepcionalíssimo, ser analisadas pela FCM, com verificação de viabilidade administrativa e operacional, desde que comunicadas imediatamente pela pessoa candidata interessada e acompanhadas de documentação médica aqui estabelecida.

4.10.4. A solicitação de atendimento especializado decorrente de situação superveniente não assegura, por si só, a concessão automática do atendimento para o dia da prova, ficando sua eventual implementação condicionada à análise técnica e à verificação de viabilidade administrativa e operacional.

4.10.5. Não serão analisadas solicitações encaminhadas por meios distintos do endereço eletrônico indicado neste item.

4.10.5.1. Não será conhecida a solicitação excepcional utilizada para complementar, substituir ou regularizar documentação que deveria ter sido apresentada no pedido ordinário, nem para reabrir pedido anteriormente indeferido por ausência, insuficiência, ilegibilidade, impropriedade formal ou intempestividade da documentação exigida no rito ordinário.

4.10.5.2. A pessoa candidata com deficiência ou condição permanente previamente existente poderá utilizar o procedimento excepcional apenas quando houver fato novo, temporário, autônomo e superveniente, devidamente comprovado, que demande medida adicional distinta daquela que deveria ter sido requerida no prazo ordinário.

4.11. Situações emergenciais de saúde, de natureza médica temporária, ocorridas no dia da aplicação das provas, poderão ser avaliadas pela FCM no próprio local de aplicação, desde que registradas em ata pela equipe de fiscalização ou supervisão e instruídas com documentação mínima que permita análise preliminar da situação apresentada.

4.11.1. O atendimento eventualmente concedido em caráter excepcional no dia da aplicação das provas terá caráter precário e provisório, não implicando validação definitiva da documentação apresentada nem impedindo sua verificação posterior pela Administração.

4.11.2. Constatada, a qualquer tempo, inconsistência, irregularidade, fraude ou falsidade nas informações ou documentos apresentados para fundamentar a medida excepcional prevista neste bloco, a Administração poderá cancelar o atendimento concedido, invalidar os efeitos administrativos dele decorrentes e adotar as providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

4.12. As hipóteses previstas nos itens 4.10 e 4.11 possuem caráter excepcionalíssimo e destinam-se exclusivamente ao tratamento de necessidades temporárias supervenientes devidamente comprovadas, não gerando direito automático à reaplicação das provas, à alteração da data de aplicação ou à concessão de atendimento especializado.

4.12.1. A ocorrência das hipóteses previstas neste bloco não afasta a necessidade de observância das condições de viabilidade técnica, segurança operacional, regularidade procedimental e igualdade de tratamento entre as pessoas candidatas.

4.13. É dever da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais na página do processo seletivo de vagas remanescentes e no site da FCM.

5. DO CARTÃO DE LOCAL DAS PROVAS

5.1. O Cartão de Local das Provas estará disponível a partir do período estabelecido no Cronograma deste edital, na página oficial do processo seletivo de vagas remanescentes; por meio do link: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

5.2. O Cartão de Local das Provas conterá as informações de identificação da pessoa candidata, bem como o local, a data, o horário de realização das provas, a duração da aplicação e outras informações necessárias.

5.3. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a FCM pelo e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, formalizando sua solicitação de forma objetiva e anexando, quando necessário, os comprovantes que justifiquem o pedido de informações.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA, DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA NO LOCAL DAS PROVAS

6.1. No dia da realização das provas, a pessoa candidata somente poderá acessar o local de aplicação mediante apresentação obrigatória de:

- I. documento oficial original com foto e número do CPF, em formato físico ou digital oficial, válido, legível e sem rasuras;
- II. documento impresso do Cartão de Local das Provas.

6.1.1. Serão aceitos, entre outros, os seguintes documentos oficiais de identificação, desde que válidos, legíveis, em bom estado de conservação e sem rasuras:

- I. Registro Geral (RG);
- II. Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- III. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- V. Passaporte;
- VI. e-Título com foto;
- VII. outros documentos funcionais oficiais com foto, expedidos por órgão público ou conselho profissional, na forma da lei.

6.1.2. Caso o documento apresentado não contenha o número do CPF, a pessoa candidata deverá apresentar também documento oficial que contenha essa informação.

6.2. Não será permitido o ingresso da pessoa candidata:

- I. sem a apresentação dos documentos previstos neste Edital;
- II. com documento de identificação inválido, ilegível, rasurado ou que não permita a adequada identificação da pessoa candidata;
- III. após o fechamento dos portões;
- IV. em local diferente daquele indicado no Cartão de Local das Provas.

6.2.1. Somente a pessoa candidata poderá ingressar e permanecer no local de aplicação das provas.

6.2.2. Não será permitida a entrada de acompanhantes, parentes ou terceiros no local de aplicação das provas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital, especialmente a da candidata lactante que necessitar de acompanhante para a guarda da criança, nos termos do item 4.3.6.3.

6.3. Durante o acesso e a permanência no local das provas, a pessoa candidata deverá manter condições que permitam sua identificação pela equipe de aplicação.

6.3.1. Não será permitido o ingresso ou a permanência da pessoa candidata com chapéu, boné, boina, capuz, viseira, gorro, faixa, óculos escuros ou acessórios similares que dificultem sua identificação, salvo por motivo de saúde ou por outra justificativa devidamente comprovada e aceita pela organização do certame.

6.4. É vedado o porte ou uso de aparelhos eletroeletrônicos e objetos congêneres durante o acesso, a permanência e a realização das provas.

6.4.1. Incluem-se nessa proibição, entre outros:

- I. telefone celular, smartphone ou aparelho similar;
- II. relógio de qualquer tipo, inclusive relógio inteligente (*smartwatch*) ou outro dispositivo vestível com função eletrônica;
- III. fone de ouvido, *headset*, *earbud*, ponto eletrônico, protetor auricular eletrônico ou dispositivo similar;
- IV. gravador de qualquer espécie;
- V. receptor, transmissor ou equipamento de comunicação de qualquer natureza;
- VI. *notebook*, *tablet*, *e-reader* ou equipamento similar;
- VII. máquina fotográfica, filmadora ou equipamento similar de captação de imagem, vídeo ou som;
- VIII. calculadora, agenda eletrônica, mp3 player, *iPod*, *pen drive* ou dispositivo similar; alarme, chave com alarme ou chave que contenha componente eletrônico; IX. cigarro eletrônico, vaporizador ou dispositivo eletrônico similar; X. qualquer outro equipamento eletrônico, digital, de gravação, armazenamento, recepção, transmissão ou comunicação de dados, imagens, vídeos, sons ou mensagens.

6.4.2. A pessoa candidata que estiver portando quaisquer dos itens previstos no item acima deverá guardá-los desligados, com alarmes, notificações, vibrações, aplicativos, funções e sistemas desativados, no envelope porta-objetos fornecido pela equipe de aplicação, antes de ingressar na sala das provas.

6.4.3. O envelope porta-objetos deverá permanecer lacrado, identificado e acomodado debaixo da carteira durante toda a permanência da pessoa candidata no local das provas.

6.4.4. Ao ingressar na sala, também deverão ser guardados no envelope porta objetos, quando não autorizados por motivo devidamente comprovado, os óculos escuros, os artigos de chapelaria e outros objetos estranhos à realização das provas.

6.4.5. Caso seja constatado, durante a aplicação das provas, o porte irregular, o uso, o acionamento, a emissão de som, a vibração ou o funcionamento de equipamento eletroeletrônico, ainda que guardado no envelope porta-objetos, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo de vagas remanescentes, com o registro da ocorrência em ata e das demais medidas cabíveis previstas neste Edital.

6.4.5.1. A ocorrência prevista no item 6.4.5 deverá ser imediatamente comunicada ao supervisor ou coordenador responsável pelo local de aplicação e registrada em ata, com a identificação da pessoa candidata, a descrição objetiva do fato, o horário da ocorrência, o item do Edital infringido e, quando possível, a identificação dos fiscais ou servidores que a presenciaram.

6.4.5.2. Quando necessário para instrução da ocorrência, o envelope porta objetos e o equipamento poderão permanecer sob guarda da coordenação do local das provas até o encerramento da aplicação, com registro em ata, preservada a integridade do material e a identificação da pessoa candidata. **6.4.5.3.** A eliminação prevista neste item não se aplica aos dispositivos médicos ou recursos de acessibilidade previamente informados e autorizados nos termos deste Edital.

6.4.5.4. A eliminação da pessoa candidata nos termos deste item não afasta a apuração de outras responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, quando cabíveis.

6.5. Garrafas, copos, squeezes e recipientes similares somente poderão ser levados ao local das provas se forem transparentes e estiverem sem rótulo, sem adesivo, sem marca aparente e sem qualquer elemento de identificação.

6.5.1. Não será permitido o ingresso com garrafa, copo, squeeze ou recipiente digital, eletrônico, com visor, com termômetro ou com qualquer outro componente eletrônico.

6.5.2. Os recipientes que estiverem em desacordo com o item 6.5 poderão ser recolhidos pela equipe de aplicação e devolvidos à pessoa candidata após o encerramento do exame.

6.6. A FCM poderá adotar medidas de segurança para garantir a regularidade do certame, inclusive inspeção visual, uso de detectores de metal e outros procedimentos compatíveis com a segurança da aplicação.

6.6.1. A recusa injustificada da pessoa candidata em se submeter aos procedimentos de identificação e segurança poderá impedir seu ingresso no local das provas ou ensejar a adoção das medidas cabíveis previstas neste Edital.

6.6.2. A permanência da pessoa candidata no local das provas estará condicionada à observância das regras de identificação, segurança e conduta previstas neste Edital.

6.7. A FCM não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos pessoais trazidos pelas pessoas candidatas ao local das provas.

7. DAS PROVAS E DOS INSTRUMENTOS AVALIATIVOS

7.1. O processo seletivo de vagas remanescentes será composto por 3 (três) instrumentos avaliativos:

- I. provas objetivas;
- II. redação dissertativo-argumentativa; e,
- III. memorial descritivo.

7.1.1. Todas as etapas avaliativas previstas neste Edital terão caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A Folha de Respostas das provas objetivas, bem como a Folha Oficial de Redação da prova dissertativo-argumentativa, deverão ser preenchidas exclusivamente com caneta esferográfica de material transparente, de tinta na cor preta ou azul.

7.3. Não será permitida na Folha Oficial de Redação, a inserção de assinatura, rubrica, marca, símbolo, anotação ou qualquer outro elemento que permita a identificação da pessoa candidata e comprometa o sigilo, a confidencialidade e a segurança do certame.

7.4. As provas objetivas e a redação serão aplicadas no período estabelecido no Cronograma deste edital, na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE.

7.4.1. Os portões serão abertos às 12h e fechados às 13h.

7.4.1.1. Recomenda-se que a pessoa candidata chegue ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência.

7.4.1.2. Para ingressar no local das provas, a pessoa candidata deverá apresentar:

- I. documento oficial original com foto, contendo o número do CPF, expedido por órgão oficial;
- II. preferencialmente, o Cartão de Local das provas impresso ou em PDF salvo.

7.4.1.3. A FCM não se responsabiliza por atrasos decorrentes de trânsito, condições climáticas, dificuldades de acesso ao campus, formação de filas ou outros fatores externos que impeçam a chegada antes do fechamento dos portões.

7.4.2. As provas objetivas e a redação terão duração total de **3 (três) horas**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4.3. O tempo de duração previsto no item 7.4.2 abrange a resolução das provas, o preenchimento da Folha de Respostas e a transcrição da redação para a Folha Oficial de Redação.

7.4.4. A pessoa candidata deverá permanecer na sala de aplicação da prova por, no mínimo, **1 (uma) hora** após o início da prova, não sendo permitida a saída antes desse período, ainda que tenha concluído a avaliação.

7.4.4.1. O tempo mínimo de permanência previsto no item 7.4.4 tem por finalidade assegurar a regularidade, a segurança e a isonomia na aplicação das provas.

7.4.4.2. O disposto no item 7.4.4 não se aplica aos casos excepcionais devidamente justificados, especialmente aqueles relacionados a

intercorrências de saúde ou situações supervenientes que impeçam a permanência da pessoa candidata em sala, devendo a ocorrência ser registrada em ata pela equipe de aplicação.

7.4.5. A pessoa candidata que tiver tempo adicional deferido, nos termos do capítulo relativo ao atendimento às necessidades específicas no dia da prova, será assegurado o acréscimo de 1 (uma) hora autorizado pela FCM.

7.5. O local de aplicação das provas, previsto no item 7.4, foi definido com base em critérios administrativos, logísticos e operacionais, considerando a disponibilidade de espaços adequados, a segurança da aplicação, a infraestrutura necessária e a viabilidade de execução do processo seletivo de vagas remanescentes. Não será permitida a realização das provas em local diferente daquele indicado pela FCM no Cartão de Local das provas.

7.6. A logística de transporte e deslocamento das pessoas candidatas é de sua inteira responsabilidade.

7.7. A pessoa candidata que se retirar definitivamente do local de aplicação terá sua participação encerrada, sendo vedado seu retorno para continuidade da prova.

7.7.1. A saída temporária da sala somente será permitida quando autorizada e acompanhada por fiscal ou supervisor.

7.8. Os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer na sala de aplicação, sendo liberados somente após a entrega de todo o material das provas, o registro de seus nomes na ata de aplicação e a coleta de suas respectivas assinaturas, para fins de conferência e encerramento dos trabalhos.

7.8.1. Em caso de recusa em permanecer na sala ou em assinar a ata de aplicação, o fato será registrado pelo fiscal de sala e pelo coordenador de aplicação, podendo ser colhida a assinatura dos demais presentes como testemunhas da ocorrência.

7.8.2. A saída antecipada de qualquer dos 3 (três) últimos candidatos, em descumprimento ao disposto no item 7.8, implicará o registro de ocorrência em ata e poderá ensejar a eliminação do candidato do certame, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.8.3. A regra prevista no item 7.8 poderá ser relativizada em situações excepcionais, devidamente justificadas, especialmente quando houver aplicação em sala individual ou número reduzido de candidatos, hipótese em que o encerramento da prova será acompanhado pela equipe de aplicação, com o devido registro em ata.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas conterão, no total, **25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha**, distribuídas entre as disciplinas abaixo, observados os respectivos pesos para fins de cálculo da nota da etapa:

Disciplina	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	5	1,50
Biologia	5	3,50
Geografia	5	2,00
Química	5	1,50
Matemática	5	1,50

8.1.1. Cada questão das provas objetivas será composta por **5 (cinco) alternativas de resposta**, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas **1 (uma)** alternativa correta.

8.1.2. As provas objetivas observarão os conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Biologia, Geografia, Química e Matemática, bem como as habilidades e competências compatíveis com o ensino médio e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a proposta formativa do Pronera.

8.2. A nota das provas objetivas será apurada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, com base na soma ponderada dos acertos obtidos pela pessoa candidata em cada disciplina, observados os pesos previstos em cada disciplina.

8.2.1. A pontuação bruta das provas objetivas, identificada pela sigla PB, corresponderá à soma dos produtos entre o número de acertos em cada disciplina e o respectivo peso atribuído, conforme a seguinte equação:

$$PB = (ALP \times 1,5) + (ABIO \times 3,5) + (AGEO \times 2,0) + (AQUI \times 1,5) + (AMAT \times 1,5)$$

em que:

- I. **ALP** = número de acertos em Língua Portuguesa;
- II. **ABIO** = número de acertos em Biologia;
- III. **AGEO** = número de acertos em Geografia;
- IV. **AQUI** = número de acertos em Química;
- V. **AMAT** = número de acertos em Matemática;
- VI. **PB** = pontuação bruta das provas objetivas.

A nota das provas objetivas, identificada pela sigla NPO, será calculada pela conversão proporcional da pontuação bruta para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a seguinte equação:

$$NPO = \frac{PB \times 100}{50}$$

Em que:

- I. **NPO** = nota das provas objetivas.
- II. **PB** = pontuação bruta das provas objetivas;

Considerando que a pontuação bruta máxima possível nas provas objetivas é de **50 (cinquenta) pontos**, a equação prevista no item anterior assegura a **conversão proporcional do desempenho obtido para a escala final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

8.2.2. A nota das provas objetivas será apurada com **2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos**.

8.3. O gabarito preliminar das provas objetivas será divulgado no período estabelecido no Cronograma deste edital, **no dia seguinte à aplicação das provas objetivas e de redação**, no site da FCM, em concurso.fundacaocefetminas.org.br.

8.4. O recurso contra o gabarito preliminar poderá ser apresentado no período estabelecido no Cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível em concurso.fundacaocefetminas.org.br, para tanto, a pessoa candidata deverá realizar login na área da/o candidata/o com seu CPF ou e-mail e senha, escolher a opção Recurso e interpor novo recurso.

8.5. O resultado dos recursos contra o gabarito preliminar será divulgado no período estabelecido

no Cronograma deste edital, no site da FCM.

8.6. O gabarito final será divulgado no período estabelecido no Cronograma deste edital, no site da FCM, em concurso.fundacaocefetminas.org.br.

9. DA REDAÇÃO

9.1. A redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo em Língua Portuguesa, a partir de tema proposto pela banca responsável, observados os conteúdos, habilidades e competências correspondentes ao ensino médio e a aderência à proposta formativa do Pronera.

9.1.1. O tema da redação deverá guardar pertinência com a educação do campo, com a realidade territorial e com as finalidades acadêmicas e sociais do curso.

9.1.2. A redação será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo sua nota identificada pela sigla **NR**.

9.2. Na redação serão avaliadas as competências esperadas ao final do ensino médio, especialmente a capacidade de defender um ponto de vista com argumentos consistentes, organizados de forma coerente e coesa, resultando em um texto unificado.

9.3. A redação deverá conter, no mínimo, 16 (dezesesseis) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

9.3.1. Para fins de avaliação e de contagem do número mínimo de linhas, serão desconsiderados:

- I. o título;
- II. eventuais trechos que não componham o desenvolvimento textual;
- III. a cópia parcial ou integral dos textos motivadores.

9.4. Será atribuída nota zero à redação que:

- I. estiver em branco, ainda que haja texto na folha de rascunho;
- II. conter menos de 16 (dezesesseis) linhas;
- III. apresentar fuga total ao tema proposto;
- IV. desrespeitar a estrutura dissertativo-argumentativa;
- V. for escrita total ou parcialmente a lápis;
- VI. apresentar marcas, sinais, assinatura, rubrica ou qualquer elemento que permita a identificação da pessoa candidata;
- VII. conter impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
- VIII. apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto;
- IX. estiver ilegível;
- X. estiver total ou predominantemente escrita em língua diversa da portuguesa;
- XI. reproduzir textos motivadores ou outros textos sem elaboração autoral compatível com a proposta.

9.5. A correção da redação considerará os seguintes aspectos:

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontos	Critérios de
--------------------	------------------	--------	--------------

		descontados por erro	classificação
PO – Pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfosintaxe (correção linguística)	Até 21 (vinte e um) pontos	1,0	Maior que 0 (zero) pontos
PV – Propriedade Vocabular	Até 15 (quinze) pontos	1,0	
OP – Organização de parágrafos	Até 15 (quinze) pontos	1,0	
AA – Adequação no uso de articuladores	Até 15 (quinze) pontos	1,0	
PTI – Pertinência ao tema, coesão, coerência, progressão e informatividade	Até 18 (dezoito) pontos	1,0	
ACC – Argumentação, coesão e coerência das ideias	Até 16 (dezesseis) pontos	1,0	
Total	100	-	

9.6. A redação será corrigida por banca específica.

9.6.1. A correção será realizada por **2 (dois) avaliadores independentes**, sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro.

9.6.2. Havendo discrepância superior a **100 (cem) pontos** entre as duas notas, a redação será encaminhada a terceiro avaliador.

9.6.3. A nota final da redação corresponderá à média aritmética simples das 2 (duas) notas com menor discrepância entre si, com **2 (duas) casas decimais**, sem arredondamentos.

9.7. Na avaliação da redação das pessoas candidatas com dislexia, surdez ou deficiência auditiva, **deverão ser consideradas as singularidades linguísticas** relacionadas a essas condições, sem prejuízo da análise do conteúdo, da progressão argumentativa, da coerência, da coesão e da compreensão global do texto e desde que a pessoa candidata tenha informado na ficha de inscrição.

9.7.1. A banca avaliadora contará com avaliadores com experiência em educação inclusiva.

9.7.2. As redações das pessoas candidatas que comprovarem dislexia, surdez ou deficiência auditiva serão avaliadas com observância do art. 30 da Lei nº 13.146/2015, sem afastamento dos

critérios gerais previstos neste Edital.

9.8. O resultado da prova de redação será divulgado juntamente com a Lista Preliminar no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do site concurso.fundacaocefetminas.org.br.

9.9. O prazo para interposição de recurso contra a Lista Preliminar, incluindo o resultado da redação, será no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do site concurso.fundacaocefetminas.org.br, para tanto, a pessoa candidata deverá realizar login na área da/o candidata/o com seu CPF ou e-mail e senha, escolher a opção Recurso e interpor novo recurso.

9.9.1. Os recursos relativos à prova de redação deverão ser devidamente fundamentados, com indicação clara e objetiva dos pontos a serem revistos, em conformidade com os critérios de correção previstos neste Edital, vedada a apresentação de alegações genéricas, imprecisas ou desacompanhadas de justificativa.

9.9.2 O resultado final do processo seletivo de vagas remanescentes será publicado no período estabelecido no Cronograma deste edital, no site da FCM, em concurso.fundacaocefetminas.org.br.

10. DO MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. O memorial descritivo constitui etapa obrigatória do processo seletivo de vagas remanescentes, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. O memorial descritivo deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período estabelecido no Cronograma deste edital.

10.2.1. O memorial descritivo deverá **conter, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) páginas**.

10.2.2. O arquivo deverá ser enviado em formato PDF, em arquivo único, com tamanho máximo de 5 MB, podendo conter fotografias ou ilustrações.

10.2.3. No momento do envio, a pessoa candidata deverá anexar:

- I. o arquivo digital do memorial descritivo, em formato PDF;
- II. cópia digital legível de documento oficial de identificação com foto, em que se observem o nome completo e o número do CPF.

10.2.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o envio correto, completo, legível e tempestivo do memorial descritivo e dos documentos exigidos, observadas as condições de formato, prazo, identificação e integridade dos arquivos encaminhados.

10.2.5. Documentos ilegíveis, rasurados, corrompidos, incompletos, incompatíveis com as exigências deste Edital ou que não permitam a adequada visualização do conteúdo poderão impedir a análise do material pela banca de avaliação e ensejar os efeitos previstos neste Edital.

10.2.6. Não compete à FCM manifestar-se sobre o conteúdo do material encaminhado, cabendo-lhe exclusivamente o recebimento, o registro, a guarda documental, a preservação da rastreabilidade e o encaminhamento das peças à banca responsável pela avaliação.

10.2.6.1. Os documentos recebidos serão encaminhados à banca de avaliação, a quem caberá analisar o material apresentado e manifestar-se, de forma fundamentada, sobre sua regularidade,

autoria, legibilidade, pertinência e aderência aos critérios previstos neste Edital.

10.2.6.2. A banca avaliadora registrará, em instrumento próprio de correção, a nota atribuída em cada critério de avaliação e, quando for o caso, a motivação sintética para atribuição de nota zero, nulidade ou desclassificação do memorial descritivo.

10.2.6.3. O instrumento de correção integrará a documentação do certame para fins de controle interno, análise recursal, rastreabilidade e eventual auditoria.

10.3. O memorial descritivo deverá abordar, de forma articulada e autoral:

- I. a trajetória pessoal, educacional, comunitária ou profissional da pessoa candidata;
- II. a relação da pessoa candidata com o campo, com o assentamento, com a comunidade, com o território, com a educação do campo ou com as relações de produção no campo;
- III. as motivações para ingresso no curso;
- IV. a relação entre a proposta formativa do curso, a agroecologia, a realidade territorial e as expectativas de formação.

10.3.1. A ausência de abordagem mínima dos pontos indicados no item 10.3 poderá ser considerada pela banca avaliadora para fins de aferição da pertinência, da consistência e da aderência do memorial à proposta desta etapa.

10.4. O memorial descritivo valerá **100 (cem) pontos**, será corrigido por banca específica distinta da comissão de validação do público beneficiário e sua nota será identificada pela sigla **NMD**, para fins de cálculo da nota final prevista neste Edital.

10.5. A correção do memorial descritivo observará os seguintes critérios:

- I. pertinência e aderência à proposta formativa do PRONERA e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com valor máximo de **30 (trinta) pontos**;
- II. capacidade reflexiva e relação entre trajetória pessoal, território e formação pretendida, com valor máximo de **30 (trinta) pontos**;
- III. clareza, coesão e organização do texto, com valor máximo de **20 (vinte) pontos**;
- IV. autoria, consistência e adequação formal do memorial, com valor máximo de **20 (vinte) pontos**.

10.5.1. A banca avaliadora atribuirá nota individualizada por critério, observados os limites de pontuação previstos no item 10.5.

10.6. Será atribuída nota zero ao memorial descritivo que:

- I. não for encaminhado no prazo e na forma previstos neste Edital;
- II. estiver em branco;
- III. não guardar pertinência mínima com a proposta do memorial;
- IV. apresentar indícios consistentes de plágio, fraude, não autoria ou uso incompatível de ferramentas automatizadas, inclusive inteligência artificial, caracterizado pela ausência de autoria efetiva da pessoa candidata ou pela reprodução de conteúdo sem validação, adaptação ou vinculação à sua trajetória pessoal;
- V. conter elementos que inviabilizem sua avaliação ou sua vinculação à pessoa candidata.

10.6.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V, a decisão da banca avaliadora deverá ser

registrada de forma motivada no instrumento de correção.

10.6.2. O resultado da nota do memorial será publicado no período estabelecido no Cronograma deste edital, no endereço eletrônico da FCM.

10.7. O prazo para interposição de recurso contra a Lista Preliminar, incluindo o resultado do memorial descritivo, poderá ser apresentado no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em concurso.fundacaocefetminas.org.br, para tanto, a pessoa candidata deverá realizar login na área da/o candidata/o com seu CPF ou e-mail e senha, escolher a opção Recurso e interpor novo recurso.

10.7.1. Os recursos relativos ao memorial descritivo deverão ser devidamente fundamentados, com indicação clara e objetiva dos pontos a serem revistos, em conformidade com os critérios de correção previstos neste Edital, vedada a apresentação de alegações genéricas, imprecisas ou desacompanhadas de justificativa.

10.7.2. Os recursos serão analisados no período estabelecido no Cronograma deste edital, no site da FCM, concurso.fundacaocefetminas.org.br.

10.8. O memorial descritivo deverá ser de autoria própria da pessoa candidata, refletindo sua trajetória, suas experiências e sua compreensão sobre os temas propostos.

10.8.1. Não será considerado válido, para fins de avaliação, o memorial que apresente indícios consistentes de:

- I. reprodução integral ou parcial de textos de terceiros sem a devida identificação;
- II. apresentação de conteúdo gerado por ferramentas automatizadas, inclusive inteligência artificial, como se fosse de autoria própria, sem adaptação ou validação pela pessoa candidata;
- III. utilização de conteúdo sem participação efetiva da pessoa candidata na elaboração do texto;
- IV. inconsistência entre o conteúdo apresentado e a trajetória pessoal declarada.

10.8.2. A identificação das hipóteses previstas no item anterior observará critérios técnicos, podendo considerar, entre outros elementos:

- I. incompatibilidade entre o conteúdo apresentado e a trajetória da pessoa candidata;
- II. linguagem genérica, padronizada ou sem marcas de autoria pessoal;
- III. incoerências, contradições ou ausência de conexão com experiências concretas;
- IV. similaridade relevante com textos disponíveis publicamente ou gerados por ferramentas automatizadas.

11. DOS PONTOS MÍNIMOS EXIGIDOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Será eliminada a pessoa candidata que:

- I. obtiver nota zero na redação;
- II. obtiver nota inferior 20,00 (vinte) pontos na prova objetiva;
- III. não comparecer à aplicação das provas objetivas e da redação;
- IV. deixar de entregar o Folha de Respostas ou a Folha Oficial de Redação;

- V. não enviar o Memorial Descritivo no prazo e na forma previstos;
- VI. praticar fraude, tentar obter vantagem indevida, descumprir as normas deste Edital ou adotar conduta incompatível com o regular andamento do certame.

11.1.1. O critério eliminatório previsto no inciso II do item 11.1 observará exclusivamente a **nota final da prova objetiva**, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo inaplicável, para esse fim, a contagem linear de acertos desvinculada dos pesos das disciplinas previstos no item 11.1.

11.2. A classificação final será feita em ordem decrescente da nota final (**NF**) obtida no processo seletivo de vagas remanescentes, apurada na forma do item 11.3.1 deste Edital.

11.3. A nota final (**NF**) corresponderá à **média aritmética simples, sem arredondamentos**, entre a nota das provas objetivas, a nota da redação e a nota do memorial descritivo.

11.3.1. A nota final será calculada pela seguinte equação:

$$\frac{NPO + NR + NMD}{3}$$

em que:

- I. **NF** = nota final;
- II. **NPO** = nota das provas objetivas, apurada nos termos do item 7.2;
- III. **NR** = nota da redação;
- IV. **NMD** = nota do memorial descritivo.

11.3.2. A nota final será apurada com **2 (duas) casas decimais**, sem arredondamentos, para fins de classificação, desempate e convocação.

11.4. Os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na prova objetiva;
- III. maior nota disciplinar em Biologia;
- IV. maior nota disciplinar em Geografia;
- V. maior nota disciplinar em Língua Portuguesa;
- VI. maior idade;
- VII. menor renda familiar bruta per capita, quando aplicável.

11.4.1. Para fins dos incisos III, IV e V do item 11.4, será considerado o número de acertos obtido pela pessoa candidata nas respectivas disciplinas.

11.5. O resultado preliminar será divulgado no período estabelecido no Cronograma deste edital, no site da FCM, em concurso.fundacaocefetminas.org.br.

11.6. O recurso contra o resultado preliminar poderá ser apresentado no período estabelecido no Cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível em concurso.fundacaocefetminas.org.br, para tanto, a pessoa candidata deverá realizar login na área da/o candidata/o com seu CPF ou e-mail e senha, escolher a opção Recurso e interpor novo

recurso.

11.7. O resultado dos recursos contra o resultado preliminar será divulgado no período estabelecido no Cronograma deste edital, no site da FCM, em curso.fundacaocefetminas.org.br

11.8. Os recursos administrativos deverão ser interpostos exclusivamente pelos meios oficiais indicados neste Edital.

11.8.1. A correção de dados e os recursos previstos neste Edital serão realizados por formulário eletrônico específico, contendo, no mínimo:

- I. os dados da pessoa candidata
- II. número de inscrição;
- III. a fundamentação, com argumentos precisos e justificáveis.

11.8.2. Não serão conhecidos recursos ou solicitações apresentadas fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem fundamentação mínima compatível com a etapa correspondente.

11.9. O resultado final do processo seletivo de vagas remanescentes será publicado no período estabelecido no Cronograma deste edital, no site da FCM, em curso.fundacaocefetminas.org.br.

12. DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

12.1. Compete à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD):

- I. supervisionar institucionalmente o processo seletivo de vagas remanescentes, no âmbito da política de ingresso da Universidade Federal de Sergipe;
- II. deliberar, no âmbito de sua competência, sobre os atos acadêmico administrativos relacionados ao ingresso;
- III. publicar, no tempo devido, o edital específico de matrícula institucional;
- IV. decidir os casos omissos relativos ao ingresso acadêmico, no âmbito de sua competência.

12.2. Compete à Fundação CEFETMINAS (FCM):

- I. organizar, operacionalizar e executar as etapas do processo seletivo de vagas remanescentes previstas neste Edital;
- II. disponibilizar os formulários, sistemas eletrônicos e canais oficiais necessários à inscrição, à correção de dados, à interposição de recursos e ao acompanhamento do certame;
- III. receber, processar e consolidar as inscrições das pessoas candidatas;
- IV. publicar listas, resultados, convocações, comunicados e demais atos operacionais do certame;
- V. coordenar a aplicação das provas objetivas e da redação, bem como receber os memoriais descritivos;
- VI. processar os resultados e conduzir os fluxos recursais das etapas sob sua responsabilidade;
- VII. manter a guarda, a custódia e o controle dos documentos e registros do processo seletivo de vagas remanescentes;
- VIII. exercer função técnico-operacional subsidiária de articulação entre as unidades, comissões e

instâncias institucionais envolvidas nos processos de avaliação, aferição, validação, acessibilidade e apoio logístico vinculados ao certame, especialmente quanto ao encaminhamento de documentação, ao recebimento de resultados, à consolidação de informações e à publicação dos atos correspondentes.

12.2.1. No exercício da atribuição prevista no inciso VIII, a FCM atuará como unidade de articulação e operacionalização administrativa entre os setores e comissões competentes, a exemplo da CMAS, da PROAAI, da COAI, da comissão de validação do público beneficiário, da Superintendência de Infraestrutura e de outras unidades institucionais necessárias à execução do processo seletivo de vagas remanescentes, sem substituição das competências técnicas, decisórias ou deliberativas próprias de cada ente envolvido.

12.3. Compete à Coordenação Geral do Projeto PRONERA, em articulação com a Comissão Estadual do PRONERA e com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sem prejuízo das atribuições de outros órgãos e unidades da Universidade:

- I. articular institucionalmente a execução do convênio e das ações acadêmicas e administrativas vinculadas ao PRONERA;
- II. acompanhar, em conjunto com a PROGRAD e com a coordenação acadêmica do curso, a implementação do processo seletivo de vagas remanescentes, observadas as competências próprias de cada unidade;
- III. integrar a comissão de validação do público beneficiário, em articulação com o INCRA e com os demais entes participantes;
- IV. subsidiar a definição das diretrizes pedagógicas do certame, especialmente quanto à aderência das avaliações à proposta formativa do PRONERA e ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- V. articular, com a coordenação acadêmica do curso, a compatibilização entre o processo seletivo, o regime de alternância e as especificidades do público beneficiário;
- VI. acompanhar, no âmbito do curso, a organização dos tempos educativos e das atividades vinculadas à proposta pedagógica do PRONERA;
- VII. apoiar a articulação entre Universidade, comunidades, movimentos sociais, territórios e demais sujeitos institucionais envolvidos na execução do projeto.

12.3.1. A atuação da Coordenação Geral do Projeto PRONERA não substitui as competências técnicas, operacionais, jurídicas ou decisórias das demais unidades envolvidas, mas constitui referência técnico-instrutória para a formação dos atos administrativos relacionados ao processo seletivo de vagas remanescentes.

12.4. Compete à FCM, em articulação com as subcomissões de avaliação, com a Pró Reitoria de Acessibilidade e Ações Inclusivas (PROAAI) e com a Coordenação de Ações Inclusivas (COAI), analisar tecnicamente as solicitações de atendimento às necessidades específicas.

12.5. Exercer as demais atribuições técnicas relacionadas ao atendimento especializado previstas neste Edital.

12.6. Compete à Pró-Reitoria de Equidade Racial e Ações Afirmativas (PROERA), por intermédio da Coordenação de Ações Afirmativas (CAAF):

- I. acompanhar, orientar e monitorar a execução das políticas de ações afirmativas aplicáveis a este processo seletivo;

II. articular, no âmbito institucional, os procedimentos relacionados à heteroidentificação, à verificação documental de pertencimento étnico-racial e às demais ações afirmativas;

III. apoiar a constituição, o acompanhamento e a fiscalização das comissões competentes relativas às ações afirmativas.

12.6.1. A atuação da PROERA e CAAF não substitui a competência decisória da PROGRAD e FCM ou das comissões específicas, cabendo-lhe função de acompanhamento, orientação, monitoramento e fiscalização institucional.

12.7. A atuação da comissão de validação do público beneficiário possui natureza técnico-instrutória, voltada à análise preliminar do enquadramento da pessoa candidata no perfil do público beneficiário, e não substitui a competência da Universidade Federal de Sergipe para análise final dos requisitos exigidos para matrícula institucional e manutenção do vínculo acadêmico.

12.8. A banca responsável pela avaliação do memorial descritivo constitui instância distinta da comissão de validação do público beneficiário, com atribuições exclusivamente avaliativas quanto ao conteúdo, à regularidade formal do memorial e à aplicação dos critérios previstos neste Edital.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As publicações serão realizadas às 20h do dia previsto no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, na aba do processo seletivo de vagas remanescentes Pronera.

Fase	Data/Período
Publicação do Edital	25 de agosto de 2026
Inscrição e solicitação de necessidades específicas	Das 14h do dia 26/08/26 às 23h59 de 06/09/26
Correção de dados cadastrais	07/09/26
Confirmação da solicitação de correção de dados	08/09/2026
Análise das necessidades específicas	08/09/2026
Validação do público beneficiário junto às entidades responsáveis	08/09/2026, via Comissão de Validação
Resultado preliminar da validação do público beneficiário e da análise sobre o Atendimento Especializado para o dia da prova	09/09/2026
Recurso contra o resultado preliminar da validação do público beneficiário junto às entidades responsáveis	10/09/2026
Recurso contra o resultado preliminar da análise sobre o Atendimento Especializado para o dia das provas	10/09/2026

Resultado final dos recursos contra o resultado preliminar das validações do público beneficiário junto às entidades responsáveis	11/09/2026
Resultado final análise sobre o Atendimento Especializado para o dia das provas	11/09/2026
Cartão de local das provas	A partir de 14/09/2026
Data da prova	20/09/2026, com fechamento dos portões às 13h, início previsto às 13h15 e duração total de 3 (três) horas, observado o horário oficial de Brasília/DF
Gabarito preliminar	21/09/2026
Recurso contra o gabarito preliminar	22/09 a 23/09/2026
Período de envio do memorial descritivo	21/09 a 22/09/2026
Lista das pessoas que enviaram o memorial	23/09/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	25/09/2026
Gabarito final	25/09/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	05/10/2026
Resultado Preliminar da Redação	05/10/2026
Resultado Preliminar do Memorial Descritivo	05/10/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, Redação e Memorial Descritivo	De 0h do dia 06/10 às 23h59 do dia 07/10/26
Resultado final	09/10/2026

14. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL, DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, DAS COMPROVAÇÕES E DAS CHAMADAS DE EXCEDENTES

14.1. A matrícula institucional é obrigatória para todas as pessoas candidatas classificadas como aprovadas no processo seletivo de vagas remanescentes PRONERA.

14.1.1. A matrícula institucional não é automática e ficará condicionada à confirmação do atendimento aos requisitos legais, editais e institucionais aplicáveis, inclusive quanto ao enquadramento no público beneficiário do programa, quando cabível.

14.1.2. A validação preliminar do público beneficiário realizada no âmbito do processo seletivo de vagas remanescentes não gera direito adquirido à matrícula institucional e não substitui a análise documental realizada no momento da matrícula.

14.2. A matrícula institucional será realizada pela Coordenação de Administração Acadêmica (CAA), conforme instruções, prazos e procedimentos definidos em edital específico de matrícula, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

14.2.1. As matrículas institucionais serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma

eletrônica Portal do Ingresso, disponível em <http://portaldeingresso.ufs.br>.

14.2.2. Recomenda-se que as pessoas candidatas aprovadas providenciem, com antecedência, a documentação necessária para a matrícula eletrônica e consultem previamente o Manual do Portal do Ingresso, disponível em <http://portaldeingresso.ufs.br>.

14.2.3. Os ajustes decorrentes de alterações legais ou de atualização de critérios técnicos complementares, necessários à efetivação da matrícula, serão regulamentados no respectivo edital de matrícula institucional e deverão ser observados pela pessoa candidata.

14.2.4. As pessoas candidatas aprovadas e as classificadas em lista de espera deverão acompanhar as informações e os prazos estabelecidos pela PROGRAD, sob pena de perda da vaga.

14.2.5. A efetivação da matrícula institucional observará a vedação legal de ocupação simultânea de 2 (duas) vagas em cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da legislação aplicável.

14.3. Para facilitar a compreensão das exigências da matrícula institucional, apresenta-se, a seguir, quadro-resumo com a documentação e os procedimentos correspondentes às modalidades de concorrência e às condições declaradas na inscrição, sem prejuízo do detalhamento previsto nos itens subsequentes deste item, das regras previstas no item 3 deste Edital e das disposições do edital específico de matrícula institucional.

Modalidade ou condição declarada na inscrição	O que será exigido na matrícula institucional
AC – Ampla Concorrência	Documentação geral de matrícula, conforme edital específico
LB_PPI – Escola Pública, Baixa Renda, Pretos, Pardos e Indígenas	Documentação geral de matrícula, comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, comprovação da condição de renda e procedimento correspondente à autodeclaração étnico-racial ou indígena, conforme edital específico.
LB_Q – Escola Pública, Baixa Renda, Quilombolas	Documentação geral de matrícula, comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, comprovação da condição de renda e declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme edital específico.

LB_PCD – Escola Pública, Baixa Renda, Pessoas com Deficiência	Documentação geral de matrícula, comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, comprovação da condição de renda, documentação comprobatória da deficiência e, quando necessário, avaliação biopsicossocial, conforme edital específico.
LB_EP – Escola Pública, Baixa Renda	Documentação geral de matrícula, comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, e comprovação da condição de renda, conforme edital específico.
LI_PPI – Escola Pública, independentemente de renda, Pretos, Pardos e Indígenas	Documentação geral de matrícula, comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, e procedimento correspondente à autodeclaração étnico-racial ou indígena, conforme edital específico.
LI_Q – Escola Pública, independentemente de renda, Quilombolas	Documentação geral de matrícula, comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, e declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme edital específico.
LI_PCD – Escola Pública, independentemente de renda, Pessoas com Deficiência	Documentação geral de matrícula, comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, documentação

	comprobatória da deficiência e, quando necessário, avaliação biopsicossocial, conforme edital específico.
LI_EP – Escola Pública, independentemente de renda	Documentação geral de matrícula e comprovação de conclusão integral do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme edital específico.

14.3.1. O quadro-resumo previsto no item 14.3 deverá ser lido em conjunto com os seguintes dispositivos deste Edital:

- I. **item 3**, quanto às modalidades de concorrência e às regras gerais de distribuição interna das vagas;
- II. **item 11**, quanto aos pontos mínimos exigidos, à classificação, ao desempate, aos recursos e ao resultado final do processo seletivo de vagas remanescentes;
- III. **itens 14.4 e 14.4.1**, quanto à regra geral de comprovação das condições declaradas na inscrição e à compatibilidade documental exigida na matrícula institucional;
- IV. **itens 14.5 a 14.5.2**, quanto à comprovação de conclusão integral do ensino médio em escola pública ou escola comunitária conveniada, inclusive nas hipóteses de EJA, ENCCEJA ou exames equivalentes;
- V. **item 14.6**, quanto à comprovação da condição de renda;
- VI. **itens 14.7 a 14.7.2**, quanto ao procedimento de heteroidentificação aplicável às pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas;
- VII. **item 14.8**, quanto à documentação exigida das pessoas candidatas autodeclaradas indígenas;
- VIII. **item 14.9**, quanto à documentação exigida das pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas;
- IX. **item 14.10**, quanto à comprovação da condição de pessoa com deficiência e à eventual avaliação biopsicossocial;
- X. **itens 14.11 a 14.11.5**, quanto à confirmação final do perfil do público beneficiário do PRONERA na matrícula institucional.

14.3.2. Sem prejuízo da documentação geral de matrícula e da documentação exigida para a modalidade de concorrência escolhida, a pessoa candidata deverá apresentar, quando cabível, a documentação necessária à confirmação final do perfil do público beneficiário do PRONERA declarado na inscrição.

14.3.3. No caso das pessoas candidatas enquadradas no inciso III do item 2.2, a confirmação final do perfil declarado poderá exigir certificado, declaração, diploma, histórico ou outro documento

institucional idôneo que comprove a conclusão de curso de especialização promovido pelo INCRA ou por entidade parceira, na forma do edital específico de matrícula institucional.

14.3.4. No caso das pessoas candidatas enquadradas no inciso IV do item 2.2, a confirmação final do perfil declarado poderá exigir declaração emitida pela instituição, escola, projeto, movimento social, associação, coordenação local ou ente público ao qual a atividade esteja vinculada, contendo identificação da pessoa declarante, descrição das atividades exercidas, indicação do território ou comunidade atendida e do período de atuação, na forma do edital específico de matrícula institucional.

14.3.5. No caso das pessoas candidatas enquadradas no inciso VI do item 2.2, a confirmação final do perfil declarado observará a documentação de pertencimento quilombola e os demais elementos exigidos no edital específico de matrícula institucional, sem prejuízo das exigências correspondentes à modalidade de concorrência escolhida.

14.4. A pessoa candidata que optar por modalidade de reserva de vagas deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar, de forma cumulativa ou isolada, conforme a modalidade escolhida, as condições declaradas no momento da inscrição, sem prejuízo da documentação exigida para confirmação final do perfil do público beneficiário do PRONERA, quando cabível, observadas as exigências previstas neste Edital e no edital específico de matrícula institucional.

14.4.1. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível, íntegra, atualizada, compatível com as informações declaradas na inscrição, inclusive quanto ao perfil do público beneficiário do PRONERA e à modalidade de concorrência escolhida, e ser apresentada na forma, no prazo e pelos meios definidos no edital específico de matrícula institucional.

14.5. A pessoa candidata que optar por modalidade de reserva de vagas vinculada à escolaridade em rede pública deverá comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, seja em cursos regulares, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos da legislação aplicável. Também será aceita a comprovação de certificado de conclusão obtido por meio do ENCCEJA ou de exames equivalentes realizados pelos sistemas estaduais de ensino, quando admitidos pela legislação aplicável.

14.5.1. Não poderão concorrer às modalidades de reserva de vagas vinculadas à escolaridade em rede pública as pessoas candidatas que tenham cursado, total ou parcialmente, o ensino médio em instituições privadas, ainda que na condição de bolsistas, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e por este Edital.

14.6. As pessoas candidatas que concorrem às vagas destinadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá fazer a comprovação de renda na forma prevista no edital específico de matrícula institucional.

14.7. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidas à verificação da autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação, realizado pelas comissões competentes da UFS, conforme a normativa institucional aplicável.

14.7.1. A avaliação considerará exclusivamente as características fenotípicas da pessoa candidata, sendo desconsiderados critérios de ancestralidade.

14.7.2. Caberá recurso, na forma e no prazo definidos no edital de matrícula institucional, contra o

resultado do procedimento de heteroidentificação, devendo a instância recursal ser distinta da comissão inicial.

14.8. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas destinadas às pessoas autodeclaradas indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula institucional, Declaração de Etnia e de Vínculo com a Comunidade Indígena, assinada por liderança e por testemunhas da comunidade à qual pertencem, na forma do edital de matrícula institucional.

14.9. As pessoas candidatas aprovadas para as vagas destinadas às pessoas autodeclaradas quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula institucional, Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, na forma do edital de matrícula institucional.

14.10. As pessoas candidatas que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental e, quando necessário, à avaliação biopsicossocial, a ser realizada pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde (CMAS), nos termos do edital de matrícula institucional e da legislação aplicável.

14.11. A confirmação final do enquadramento da pessoa candidata no perfil do público beneficiário do PRONERA será realizada no âmbito da matrícula institucional, com base na documentação apresentada, podendo confirmar, complementar ou revisar, de forma motivada, a validação preliminar realizada no processo seletivo de vagas remanescentes.

14.11.1. A validação preliminar realizada no âmbito do processo seletivo de vagas remanescentes possui caráter instrutório e não se confunde com a análise da matrícula institucional.

14.11.2. Compete à Universidade Federal de Sergipe, por meio das unidades responsáveis pela matrícula institucional, verificar se a pessoa candidata classificada atende aos requisitos exigidos para matrícula, inclusive quanto à compatibilidade entre o perfil do público beneficiário do PRONERA, a modalidade de concorrência escolhida e a documentação apresentada.

14.11.3. A Universidade poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências e revisar, de forma motivada, informações ou validações anteriores, quando houver dúvida fundada, inconsistência documental, indício de fraude ou denúncia formalmente apresentada.

14.11.4. Sem prejuízo da documentação exigida para a modalidade de concorrência escolhida, a pessoa candidata deverá apresentar, na matrícula institucional, a documentação necessária à confirmação final do perfil do público beneficiário do PRONERA declarado na inscrição.

14.11.5. O detalhamento da documentação exigida, dos prazos, da forma de envio, dos formulários, da conferência documental e dos procedimentos de análise será definido no edital específico de matrícula institucional.

14.12. A Universidade Federal de Sergipe poderá instaurar procedimento administrativo de revisão, mediante decisão motivada, sempre que houver indício de irregularidade material relacionada à matrícula institucional.

14.12.1. Para os fins do item 14.12, consideram-se, entre outras, as seguintes hipóteses: prestação de informação falsa, apresentação de documento inidôneo, inexistência de enquadramento no público beneficiário do PRONERA, incompatibilidade entre o perfil declarado, a modalidade de concorrência escolhida e a documentação apresentada, bem como divergência entre a validação preliminar do processo seletivo de vagas remanescentes e a documentação apresentada na matrícula institucional.

14.12.2. O procedimento administrativo de revisão será instaurado para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.12.3. Confirmada a irregularidade, a Universidade Federal de Sergipe poderá cancelar a matrícula ou o vínculo acadêmico da pessoa candidata, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

14.13. Caso a pessoa candidata aprovada não realize a matrícula no prazo estabelecido, não apresente a documentação exigida ou tenha sua matrícula indeferida, **perderá o direito à vaga**.

14.13.1. Na hipótese prevista no item 14.13, a vaga poderá ser destinada a chamamento subsequente de excedentes, observadas as regras deste Edital, se houver pessoas classificadas nessa condição.

14.14. Poderão ser realizadas chamadas subsequentes, caso restem vagas não preenchidas por desistência, indeferimento ou não efetivação da matrícula institucional, observando-se o calendário e as normas acadêmicas vigentes.

14.15. As chamadas subsequentes observarão a ordem de classificação.

14.15.1. Se ainda houver vagas remanescentes após o esgotamento das listas das modalidades correspondente, será aplicado o remanejamento previsto neste Edital

14.16. As chamadas subsequentes serão divulgadas nos canais oficiais do processo seletivo, cabendo à pessoa candidata acompanhar as publicações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A pessoa candidata deverá acompanhar, obrigatoriamente, todas as publicações oficiais do processo seletivo de vagas remanescentes PRONERA por meio da página do processo seletivo no site da PROGRAD, em **www.prograd.ufs.br** e da FCM concurso.fundacaocefetminas.org.br que constituem os canais institucionais oficiais de divulgação deste certame.

15.1.1. As informações sobre etapas, procedimentos, resultados, retificações, comunicados oficiais e orientações operacionais estarão disponíveis nesses canais e passarão a integrar as regras do processo seletivo de vagas remanescentes.

15.1.2. É de responsabilidade da pessoa candidata conferir, antes do envio, se os documentos apresentados no sistema correspondem às exigências deste Edital, se estão legíveis, completos, íntegros e em formato compatível.

15.1.3. A Universidade não realizará conferência individual prévia da documentação enviada nem comunicação personalizada para avisar sobre ausência, erro, ilegibilidade, corrupção de arquivo ou impropriedade formal,

cabendo à pessoa candidata observar as orientações do Edital, acompanhar os canais oficiais e, quando for o caso, utilizar o prazo de correção de dados e regularização documental previsto neste Edital.

15.2. O acompanhamento dos prazos, resultados e convocações é de responsabilidade da própria pessoa candidata, independentemente do recebimento de mensagens eletrônicas ou de outras comunicações.

15.2.1. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

15.3. É dever da pessoa candidata informar corretamente seus dados de identificação e contato e mantê-los atualizados durante todo o processo seletivo de vagas remanescentes, observando os

canais oficiais indicados neste Edital. A FCM não se responsabiliza por problemas técnicos alheios ao seu controle relacionados à inscrição, à correção de dados, aos recursos ou a qualquer outra etapa do processo seletivo de vagas remanescentes.

15.4. Nos termos dos instrumentos institucionais e operacionais aplicáveis ao PRONERA, a logística de transporte, deslocamento e demais ações de apoio às pessoas candidatas são de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), não cabendo à Universidade Federal de Sergipe a sua execução direta.

15.5. As situações excepcionais ocorridas durante a aplicação das provas deverão ser registradas em ata pela equipe de fiscalização ou de supervisão, para análise da FCM.

15.6. Se for constatado, em qualquer momento, inclusive após a matrícula, que a pessoa candidata utilizou documentos falsos, apresentou informações incorretas ou atuou de forma ilícita, suas provas poderão ser anuladas e a pessoa candidata poderá ser eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

15.7. A inscrição neste processo seletivo de vagas remanescentes implica a aceitação das normas previstas neste Edital e das publicações e orientações oficiais expedidas nos termos deste certame.

15.8. Denúncias, impugnações ou comunicações formais sobre possível fraude, falsidade documental, enquadramento indevido no público beneficiário do PRONERA ou uso indevido de modalidade de concorrência poderão ser apresentadas à Universidade Federal de Sergipe em qualquer fase do processo seletivo de vagas remanescentes ou após a matrícula.

15.8.1. As situações previstas no item anterior deverão ser autuadas e apuradas em procedimento administrativo próprio, com preservação da documentação, motivação dos atos e observância do contraditório e da ampla defesa.

15.8.2. O disposto no item 15.8.1 aplica-se, no que couber, às ocorrências registradas durante a aplicação das provas que possam ensejar eliminação da pessoa candidata, inclusive nas hipóteses previstas no capítulo relativo à identificação, ao acesso e à permanência no local das provas, em especial ao item 6.4.5.

15.9. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a FCM pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br apresentando sua solicitação de forma clara e objetiva e, quando necessário, anexando os documentos que a comprovem.

15.10. A interpretação das disposições administrativas, operacionais e logísticas deste Edital e a decisão sobre casos relativos à sua aplicação competem à FCM e à PROGRAD, no âmbito de suas atribuições, podendo, quando necessário, haver consulta à Coordenação Geral do Projeto PRONERA ou às demais unidades institucionais competentes.

15.10.1. As decisões administrativas da FCM deverão ser motivadas, observadas as competências próprias da PROGRAD e das demais unidades responsáveis pela execução do certame.

15.10.2. A eventual anulação de questão ou de etapa do processo seletivo de vagas remanescentes não implicará, necessariamente, a anulação do exame como um todo, podendo a PROGRAD e a FCM adotarem as medidas necessárias para sua correção, regularização e continuidade.

15.10.3. A aplicação das provas observará os procedimentos operacionais definidos pela FCM, podendo ser adotadas medidas adicionais de segurança e organização sempre que necessárias à regularidade do certame.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela

Fundação CEFETMINAS (FCM), no âmbito de suas competências, observadas a legislação aplicável, a normativa do PRONERA e os atos normativos institucionais, com apoio da Coordenação Geral do Projeto PRONERA e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 2 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos. Gêneros textuais. Coesão e coerência. Variação linguística. Funções da linguagem. Semântica. Morfologia. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância. Regência. Crase.

Geografia

Leitura e interpretação do espaço geográfico. Geografia do Brasil. Território, região, paisagem e lugar. Dinâmica populacional. Urbanização. Meio ambiente. Agricultura. Organização do espaço rural. Estrutura fundiária brasileira. Reforma agrária. Agricultura familiar e campesinato. Relações de produção no campo. Movimentos sociais do campo. Questões agrárias e agrícolas. Fundamentos da agroecologia. Sustentabilidade no meio rural. Políticas públicas para o campo.

Biologia

Citologia. Genética. Evolução. Ecologia. Fisiologia humana. Botânica. Zoologia. Microbiologia. Relações entre organismos e ambiente.

Química

Estrutura atômica. Ligações químicas. Funções inorgânicas. Reações químicas. Estequiometria. Soluções. Química orgânica básica. Termoquímica. Eletroquímica.

Matemática

Números reais. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três. Funções. Equações e inequações. Sistemas lineares. Geometria plana e espacial. Trigonometria básica. Estatística e probabilidade.